

LEI Nº 7.177, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 .

**Dispõe sobre autorização para abertura de
crédito adicional suplementar** .

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 139.895.822,07 (cento e trinta e nove milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte dois reais e sete centavos) em favor do Município de Colatina para reforço das dotações orçamentárias das Unidades Gestoras abaixo relacionadas:

UNIDADE GESTORA	VALOR SUPERAVIT
Prefeitura Municipal de Colatina	R\$ 104.203.894,65
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 34.055.626,01
SANEAR	R\$ 6.297.859,30
Créditos adicionais (-)	4.661.557,89
TOTAL	R\$ 139.895.822,07

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, os recursos advirão do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme demonstrado a seguir:

Ativo financeiro (A)	R\$ 238.481.985,32
Passivo financeiro (B)	R\$ 93.924.605,36
Superavit (A-B)	R\$ 144.557.379,96
Créditos adicionais (-)	R\$ 4.661.557,89
Total	139.895.822,07

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º – A distribuição dos valores no orçamento será evidenciada através de decreto.

Art. 4º – A apuração do superavit financeiro é posterior à elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual, o que justifica a abertura de crédito adicional para aplicação de saldos financeiros remanescentes do exercício anterior.

Art. 5º – A presente lei passa a vigorar na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de fevereiro de 2024.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 06 de fevereiro de 2024.

Secretária Municipal de Governo.